



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, de 04/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

J A AIRES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA com sede na Rua Sete de Setembro 1341 Bairro Centro cidade de São Vicente do Sul CEP: 97420000 CNPJ nº 32249473000113 representada neste ato por seu representante legal, Sr. (a) José Roberto Aires portador da célula de identidade RG nº. 7038889379 e CPF nº. 493.401.310-53.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este termo tem por objetivo **REGISTRAR OS PRODUTOS RELACIONADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**1.2.** Os produtos e serviços deverão ser fornecidos direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, para desta forma, não gerar prejuízos ao erário público, em função do deslocamento dos veículos e ou maquinários, para fora do município, e ainda o licitante vencedor executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

**1.3.** A empresa licitante que não possuir domicílio na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, ficará obrigada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, providenciar a sua instalação neste Município.

**1.4.** A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

**1.5.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000,00	LT	ARLA 32, Agente automotivo redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOX)	Arla BR	6,45000	32.250,00
2	6,00	UN	Filtro de óleo motor Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo PSL283	Tecfil	64,00000	384,00
3	30,00	UN	Filtro do ar externo Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013, ou Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 e ou Mercedes Benz 2729, tipo ARS9839	Tecfil	156,00000	4.680,00
4	10,00	UN	Filtro do ar interno Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo ASR339	Tecfil	193,00000	1.930,00
5	8,00	UN	Filtro separador de água Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo FCD3092F	Tecfil	109,00000	872,00
6	8,00	UN	Filtro óleo diesel Caminhão Ford Cargo 2423 2012/2013 tipo PSC743	Tecfil	127,00000	1.016,00
7	6,00	UN	Filtro de óleo lubrificante Mercedes Benz Atron 2729	Mann	63,00000	378,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	6,00	UN	Filtro do óleo diesel Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 tipo PSD920/1 ou PSD920/2	Tecfil	79,00000	474,00
9	20,00	UN	Filtro do ar interno Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 ano 2014/2014 ou Mercedes Benz 2729, tipo ARS839	Tecfil	63,00000	1.260,00
10	6,00	UN	Filtro separador de água Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo PSD530/1	Tecfil	48,00000	288,00
11	10,00	UN	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo C27902	Tecfil	114,00000	1.140,00
12	10,00	UN	Filtro de ar interno Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo CF1550	Tecfil	163,00000	1.630,00
13	21,00	UN	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 ou Filtro tipo PSL962	Tecfil	53,00000	1.113,00
14	6,00	UN	Filtro de diesel Caminhão Agrale 6000W ano/modelo 2011/2011 tipo WK842	Tecfil	82,00000	492,00
15	6,00	PC	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo PSD980	Tecfil	77,00000	462,00
16	8,00	UN	Filtro do óleo diesel do motor Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo WK940/24 ou PSC460/1	Tecfil	53,00000	424,00
17	10,00	PÇ	Filtro de ar interno Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 TIPO ASR837	Tecfil	163,00000	1.630,00
18	10,00	PÇ	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 13000 ano 2011/2011 tipo ARS5134	Tecfil	163,00000	1.630,00
19	20,00	UN	Filtro de ar externo Caminhão Agrale 13000 2010/2010 ou Filtro de ar interno IVECO 14208 tipo ARS9837	Tecfil	126,00000	2.520,00
20	12,00	PÇ	Filtro de diesel Caminhão Agrale 13000 2010/2010 ou Filtro de Diesel Racor IVECO 17012 tipo PSD460/1	Tecfil	53,00000	636,00
21	6,00	UN	Filtro de óleo lubrificante Caminhão Agrale 13000 2010/2010 tipo W1170	Tecfil	87,00000	522,00
22	6,00	UN	Filtro do óleo do motor Caminhão Agrale 13000 2010/2010 tipo PSL339	Tecfil	77,00000	462,00
23	10,00	UN	Filtro de ar Caminhão GMC 6100 2001/2002 tipo ARL8841	Tecfil	126,00000	1.260,00
24	10,00	UN	Filtro de combustível Caminhão GMC 6100 2001/2002 tipo PU1046X	Tecfil	61,00000	610,00
25	6,00	UN	Filtro de ar condicionado IVECO 44814 ACP 821	Tecfil	29,00000	174,00
26	10,00	UN	Filtro de ar Externo IVECO 16339 tipo C271340/114	Tecfil	243,00000	2.430,00
28	25,00	UN	Filtro de ar Externo Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 84286399	Tecfil	254,00000	6.350,00
29	25,00	PÇ	Filtro de ar interno Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 842863391	Tecfil	77,00000	1.925,00
30	30,00	PÇ	Filtro de óleo Motor Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 tipo W950/26	Tecfil	183,00000	5.490,00
31	30,00	PÇ	Filtro de óleo de transmissão Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 73161226	Tecfil	85,00000	2.550,00
32	30,00	UN	Filtro de torque Motoniveladora New Holland RG170B	Tecfil	265,00000	7.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	30,00	UN	Filtro separador de água Motoniveladora New Holland RG170B ou Case 845 referência 87435525	Tecfil	308,00000	9.240,00
34	12,00	UN	Filtro de ar interno Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6007001744001	Tecfil	143,00000	1.716,00
35	12,00	UN	Filtro separador Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6013006035007	Tecfil	120,00000	1.440,00
36	12,00	UN	Filtro do carter Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 8009101211004	Tecfil	95,00000	1.140,00
37	12,00	UN	Filtro do óleo Micro Ônibus Volare V8L 4x4 referência 6012001078004	Tecfil	101,00000	1.212,00
38	12,00	UN	Filtro diesel hidráulico Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO placa IUB 5895 referência 6025001187005	Tecfil	259,00000	3.108,00
39	12,00	UN	Filtro do ar externo Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO placa IUB 5895 referência 6007001743003	Tecfil	232,00000	2.784,00
40	12,00	UN	Filtro do diesel Ônibus Mercedes Benz Granmicro Mascarello 2021/2022 referência A0000901551	Tecfil	118,00000	1.416,00
41	12,00	UN	Filtro do óleo Ônibus Mercedes Benz Granmicro Mascarello 2021/2022 referência A9041800109	Tecfil	63,00000	756,00
42	5,00	UN	Filtro do ar externo Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 2S0129620B	Tecfil	87,00000	435,00
43	5,00	UN	Filtro do ar interno Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 2S0129620C	Tecfil	59,00000	295,00
44	5,00	UN	Filtro do diesel Volkswagen 15.190 EOD ORE referência JZV201512	Tecfil	85,00000	425,00
45	5,00	UN	Filtro do óleo Volkswagen 15.190 EOD ORE referência 07W115561	Tecfil	62,00000	310,00
46	10,00	UN	Filtro de óleo transmissão Retroescavadeira JCB 3C14 tipo referência 581/15184	Tecfil	96,00000	960,00
47	20,00	UN	Filtro do motor Retroescavadeira JCB 3C14 ou Filtro motor Retroescavadeira JCB 14E tipo PSL900	Tecfil	37,00000	740,00
48	10,00	UN	Filtro óleo motor Retroescavadeira JCB 3C14 referência 02/103513	Tecfil	38,00000	380,00
49	10,00	UN	Filtro separador de água Retroescavadeira JCB 3C14 referência 32/925915	Tecfil	273,00000	2.730,00
50	25,00	UN	Filtro do ar Retroescavadeira JCB 3C14 ou Filtro de ar secundário retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32/925683	Tecfil	197,00000	4.925,00
51	12,00	UN	Filtro ar condicionado Retroescavadeira JCB 3CX 2018 tipo CU2217/2	Tecfil	125,00000	1.500,00
52	10,00	UN	Filtro da transmissão Retroescavadeira JCB 3CX 2018 tipo 581/R5206	Tecfil	84,00000	840,00
53	10,00	UN	Filtro de ar primário retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 33/925682	Tecfil	135,00000	1.350,00
54	10,00	UN	Filtro de combustível retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 320/07394	Tecfil	281,00000	2.810,00
55	10,00	UN	Filtro de óleo motor Retroescavadeira JCB 3CX 2018	Tecfil	184,00000	1.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
56	10,00	UN	Filtro óleo hidráulico 12 micron Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32/925346	Tecfil	161,00000	1.610,00
57	10,00	UN	Filtro separador água combustível Retroescavadeira JCB 3CX 2018 referência 32925994	Tecfil	81,00000	810,00
58	10,00	UN	Filtro do ar elemento Retroescavadeira Randon RD406 referência 219000394	Tecfil	45,00000	450,00
59	10,00	UN	Filtro transmissão Retroescavadeira Randon RD406 referência 219000751	Tecfil	141,00000	1.410,00
60	10,00	UN	Filtro combustível Retroescavadeira JCB 14E tipo PSC496	Tecfil	48,00000	480,00
61	10,00	UN	Filtro de ar Retroescavadeira JCB 14E referência 32925682	Tecfil	135,00000	1.350,00
62	10,00	UN	Filtro de ar condicionado trator Jonh Deere referência AL225552	Tecfil	238,00000	2.380,00
63	10,00	UN	Filtro de ar interno trator Jonh Deere referência AL150288	Tecfil	184,00000	1.840,00
64	10,00	UN	Filtro de ar externo trator Jonh Deere referência AL172780	Tecfil	476,00000	4.760,00
65	10,00	UN	Filtro de Combustível trator Jonh Deere referência DQ24057	Tecfil	123,00000	1.230,00
66	10,00	UN	Filtro de Combustível trator Jonh Deere referência RE62419	Tecfil	111,00000	1.110,00
67	10,00	UN	Filtro de Óleo Lubrificante de motor Trator Jonh Deere referência DZ118286	Tecfil	164,00000	1.640,00
68	10,00	UN	Elemento filtrante Trator Tramontini referência 310181380332	Tecfil	314,00000	3.140,00
69	10,00	UN	Elemento filtro combustível Trator Tramontini referência 310480170055	Tecfil	133,00000	1.330,00
70	10,00	UN	Elemento filtro de ar interno Trator Tramontini referência 310480120021	Tecfil	234,00000	2.340,00
71	10,00	UN	Elemento filtro de ar externo Trator Tramontini referência 310480120053	Tecfil	178,00000	1.780,00
72	6,00	UN	Elemento filtro de óleo Trator Tramontini referência 310432100012	Tecfil	163,00000	978,00
73	10,00	UN	Elemento filtro sedimentador Trator Tramontini referência 310480170080	Tecfil	143,00000	1.430,00
74	30,00	UN	Filtro de ar Saveiro Estarline ano 2014 /modelo 2015 tipo ART6098	Tecfil	33,50000	1.005,00
75	20,00	UN	Filtro do ar Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 referência 84219999	Tecfil	75,50000	1.510,00
76	30,00	UN	Filtro do combustível Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 tipo Gi04/7	Tecfil	37,50000	1.125,00
77	33,00	UN	Filtro de Óleo do motor Fionino Endurance 2022 ou Filtro do óleo do motor Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 tipo PSL55 ou Filtro tipo PSL55	Tecfil	33,50000	1.105,50
78	10,00	UN	Filtro de combustível Fiorino Endurance 2022 tipo	Tecfil	38,50000	385,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
79	20,00	UN	Filtro de ar para filtro de combustível Fionino Endurance 2022 tipo ARL4152	Tecfil	38,50000	770,00
80	10,00	UN	Filtro do óleo Mercedes Sprinter tipo WK820/18	Mann Filter	458,00000	4.580,00
81	15,00	UN	Filtro de ar Fiat Master Ducato 2009/2015 tipo ARS1013	Mann Filter	88,00000	1.320,00
82	15,00	UN	Filtro de óleo do motor ambulância Fiat Ducato tipo PSL657	Mann Filter	47,00000	705,00
83	15,00	UN	Filtro de óleo do motor ambulância Mercedes tipo PEL676	Mann Filter	56,50000	847,50
84	30,00	UN	Filtro de óleo do motor ambulância Renault 2009 Master tipo PEL312 ou Filtro tipo 312	Mann Filter	67,50000	2.025,00
85	15,00	UN	Filtro tipo PSL148	Tecfil	28,00000	420,00
86	15,00	UN	Filtro tipo PSL619	Tecfil	30,50000	457,50
87	15,00	UN	Filtro tipo PSL78	Tecfil	34,50000	517,50
88	15,00	UN	Filtro tipo TM3	Tecfil	52,00000	780,00
89	10,00	UN	Filtro óleo do motor Fiat Argo Trekking 1.3 2023 tipo PH12208	Frann	33,50000	335,00
90	15,00	UN	Filtro de ar Fiat Argo Trekking 1.3 2023 tipo ARL4160	Tecfil	55,50000	832,50
91	10,00	UN	Filtro óleo do motor Ford Fiesta Sedan 1.6 2014 tipo PSL145	Tecfil	42,50000	425,00
92	10,00	UN	Filtro de ar Ford Fiesta Sedan 1.6 2014 tipo ARL9608	Tecfil	44,50000	445,00
93	10,00	UN	Filtro óleo do motor I/Chev Cruze LTZ NB AT 2022 tipo PF64 12440445	Tecfil	78,00000	780,00
94	10,00	UN	Filtro de ar I/Chev Cruze LTZ NB AT 2022 tipo WR150	Tecfil	70,00000	700,00
95	10,00	UN	Filtro óleo do motor IM Mercedes Benz Sprinter 2022 referência A6511800109	Tecfil	75,00000	750,00
96	10,00	UN	Filtro de ar IM Mercedes Benz Sprinter 2022 tipo LX513	Tecfil	117,00000	1.170,00
97	10,00	UN	Filtro de ar Renault Master 2023 tipo 3271/4	Tecfil	96,00000	960,00
98	15,00	UN	Filtro óleo do motor Renault Master 2023 tipo WOE506	Wega	66,00000	990,00
99	15,00	UN	Filtro óleo do motor Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 88905845	Wega	60,00000	900,00
100	10,00	UN	Filtro de ar Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 93260511	Wega	33,00000	330,00
101	20,00	UN	Filtro do óleo Spin 1.8 Activ 7 2020/2021 referência 84212300	Wega	46,50000	930,00
102	10,00	UN	Filtro óleo do motor Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 24591518	Wega	29,00000	290,00
103	10,00	UN	Filtro de ar Chevrolet Celta 1.4 2015 referência 94742919	Wega	18,75000	187,50
104	10,00	UN	Filtro óleo do motor Fiat Siena Attractiv 1.4 2018 tipo WO120	Wega	29,50000	295,00
105	10,00	UN	Filtro de ar Fiat Siena Attractiv 1.4 2018 tipo ARL4150	Tecfill	44,50000	445,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90017/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
106	10,00	UN	Filtro do óleo do motor Nissan/Grand Livina 18S 2014 tipo PH6607	Frann	32,00000	320,00
107	10,00	UN	Filtro de ar Nissan/Grand Livina 18S 2014 tipo TA133	Tecfil	47,00000	470,00
108	10,00	UN	Filtro do óleo do motor VW Quantum 1999 tipo PSL562	Tecfil	29,00000	290,00
109	10,00	UN	Filtro de ar VW Quantum 1999 tipo CA5513	Frann	27,75000	277,50
110	10,00	UN	Filtro do óleo do motor Renault Logan 1.6 2021 tipo WO121	Wega	34,25000	342,50
111	10,00	UN	Filtro de ar Renault Logan 1.6 2021 tipo FAP9299	Wega	58,00000	580,00
112	20,00	UN	Filtro de ar Fiat/Uno Mille Fire Flex 2008 tipo AB2305	Wega	38,75000	775,00
113	40,00	UN	Filtro de óleo do motor Chev Spin 2022 ref PF66	Wega	74,00000	2.960,00
114	30,00	UN	Filtro de ar Chev Spin 2022 ref 19350511	Wega	55,75000	1.672,50
115	20,00	EMB	Fluido DOT3, embalagem com 500 ml	Vargas	51,75000	1.035,00
116	15,00	UN	Fluido DOT4, embalagem com 500 ml	Vargas	44,00000	660,00
117	30,00	EMB	Graxa a base de lítio nl-2 nh720 - embalagem 20 kg	Gt Oil	839,00000	25.170,00
118	15,00	EMB	Graxa de lítio para rolamentos e engrenagens embalagem 20 lts	Gt Oil	990,00000	14.850,00
119	15,00	BLD	Graxa de lítio, grau NLGI 2, uso automotivo, balde 20 kg	Gt Oil	990,00000	14.850,00
120	100,00	LT	Óleo 15w40 sae semi sintético motor gasolina - embalagem 1 litro	Mobil	40,00000	4.000,00
121	50,00	EMB	Óleo Lubrificante 15w40 ch 4 Turbo, Embalagem 20 lts	Mobil	614,00000	30.700,00
122	50,00	EMB	Óleo lubrificante 15w40 CL 4 - embalagem 20 litros	Mobil	599,00000	29.950,00
123	100,00	LT	Óleo lubrificante 15w40 semi sintético - embalagem de 01 litro	Mobil	44,00000	4.400,00
124	100,00	EMB	Óleo lubrificante 20w50 CH 4 Extra Turbo, embalagem 20 lts	Mobil	713,00000	71.300,00
125	150,00	LT	Óleo Lubrificante 5w30 100% Sintético Embalagem 1 litro	Mobil	61,00000	9.150,00
126	150,00	LT	Óleo Lubrificante 5w30 semi sintético Embalagem 1 litro	Mobil	42,00000	6.300,00
127	80,00	EMB	Óleo lubrificante 80w90 SAE embalagem 20 lts	Mobil	630,00000	50.400,00
128	20,00	EMB	Óleo Lubrificante p/motores 2 tempos embalagem 500 ml	Mobil	50,00000	1.000,00
129	20,00	EMB	Óleo SAE 20w ATF - embalagem 20 Lts	Mobil	520,00000	10.400,00
130	20,00	LT	Óleo SAE 20W ATF - 01 litro	Mobil	49,00000	980,00
131	25,00	EMB	Óleo lubrificante 90 SAE API GL4 para caixa de câmbio, embalagem 20 litros	Mobil	530,00000	13.250,00
132	25,00	EMB	Óleo SAE 10w30 transmissão - Embalagem 20 lts	Mobil	620,00000	15.500,00
133	40,00	EMB	Óleo 433 Embalagem 20 lts	Mobil	680,00000	27.200,00
134	20,00	EMB	Óleo lubrificante 50, transmissão Grans SAE TAC 4 – embalagem 20 litros	Mobil	950,00000	19.000,00
135	25,00	EMB	Óleo 85w140 diferencial – embalagem 20 litros	Mobil	925,00000	23.125,00
136	20,00	EMB	Óleo fluido transmissão e direção hidráulica, embalagem 05 litros	Mobil	220,00000	4.400,00
137	20,00	EMB	Óleo hidraulico de direção tipo A - embalagem 20	Mobil	500,00000	10.000,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
138	20,00	EMB	Óleo transmissão wbf 100 sae 80w - embalagem 20 litros	Mobil	625,00000	12.500,00
139	15,00	EMB	Óleo 10W SAE sistema hidráulico –embalagem 20 litros	Mobil	715,00000	10.725,00
140	10,00	EMB	Óleo 5w40 ou 15W40 EP motor Retroescavadeira JCB 3CX 2018 embalagem 20 Litros	Mobil	640,00000	6.400,00
141	20,00	LT	Óleo AP 4002/0520 sistema freios Retroescavadeira JCB 3CX 2018 HP 15 embalagem 01 litro -	Gt Oil	73,50000	1.470,00
142	10,00	EMB	Óleo de transmissão Retroescavadeira JCB 3CX 2018 EP 10W30 OU SAE30 embalagem 20 litros -	Mobil	549,00000	5.490,00
143	15,00	EMB	Óleo 90 SAE Diferencial e cubos trator Jonh Deere - embalagem 20 Litros	Mobil	590,00000	8.850,00
144	10,00	EMB	Óleo 15W40 plus 50-2 motor trator Jonh Deere 6100 J Torq-Gard II CI-4 embalagem 20 Litros (10123952)	Mobil	635,00000	6.350,00
145	10,00	EMB	Óleo 46 W ISO levante Hidráulico Trator Tramontini embalagem 20 Litros	Mobil	595,00000	5.950,00
146	10,00	EMB	Óleo 10W30 SAE Trator Tramontini embalagem 20 litros	Mobil	820,00000	8.200,00
147	40,00	EMB	Óleo 90 SAE para eixo dianteiro Trator Tramontini embalagem 20 litros	Mobil	770,00000	30.800,00
148	30,00	LT	Óleo 0w20 lubrificante sintético (SPIN) embalagem de 1 litro	Mobil	74,00000	2.220,00
149	15,00	LT	Óleo Lubrificante tipo mopar maxpro synthetic 0W20 (SP/GF-6A) Lubrificante sintético SAE 0W-20, API SN, ILSAC GF-5, norma Fiat 9.55535 – classe GSX, embalagem de 1 litro	Mobil	74,00000	1.110,00
<b>Total Homologado R\$</b>					<b>681.042,50</b>	

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

**3.2.** O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

**3.3.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

*“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”*

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:**

**5.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de



preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

II. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes, e os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

III. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

IV. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

V. A contratada deverá realizar os serviços de substituição dos produtos nos veículos e maquinários da contratante.

VI. A entrega provisória dos produtos e serviços deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo responsável pelo setor solicitante e/ou do motorista ou operador do veículo ou maquinário do município, com a anotação da numeração, da quilometragem, do odômetro ou horímetro do veículo ou maquinário, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser devolvida ao servidor municipal, logo após a execução do serviço.

a) Esta exigência, de fornecimento direto no estabelecimento do licitante vencedor, na zona urbana do município de São Vicente do Sul-RS, evitará prejuízos ao erário público, em função do não deslocamento dos veículos e ou maquinários para fora do município, além disto o licitante vencedor deverá executar a logística reversa dos produtos trocados, sem custo à Contratante.

VII. Todo o custo de execução da prestação de serviços de troca será por conta da empresa licitante.

VIII. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo respectivamente com as Portarias e Resoluções pertinentes. (Ex. ABNT, ANP...).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

##### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;





- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.
- IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
  - I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
  - II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).
- 8.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
  - I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- 8.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.6. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.
- 8.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por



cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.8.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**8.9.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

- I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.
- II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**8.10.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

### **CLÁUSULA NOVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste termo, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**IX.3.** As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item 9.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.

**IX.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente termo.

**IX.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**IX.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**IX.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "II", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**IX.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "III" e "IV" do item 9.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**IX.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas



indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**IX.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**IX.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**IX.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**IX.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 9.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**10.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 13 de Junho de 2024

Fernando da Rosa Pahim

Representante da Empresa



---

**PREFEITO MUNICIPAL**

(Conforme Dados informados na proposta de preços)

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 13/06/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.